

**LEI MUNICIPAL N.º 0417/2005.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A ESCOLA DE MUSICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Silda Kochemborger, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, criar a Escola de Música no Município de Apiacás, objetivando apoiar e fomentar a atividade musical, através das ações especificadas nesta Lei.

Parágrafo único: A Escola de Música do Município de Apiacás a que se refere o *caput* deste artigo, terá como principal meta a formação musical, mediante as seguintes diretrizes:

- I - Possibilitar o acesso da sociedade à formação musical;
- II - Musicalizar crianças, jovens e adultos;
- III - Formar músicos; e
- IV - Preparar os alunos para executar com eficiência instrumentos musicais.

Art. 2º A Escola de Musica do Município, para atender a seus objetivos, viabilizará as seguintes atividades:

- I - cursos para alunos das redes de ensino e para a comunidade, bem como oficinas teóricas e praticas para professores da rede publica.
- II - musicalizar, através de bandas rítmicas, conjunto de flauta doce coral infantil e juvenil.
- III - oferecer cursos básicos de teoria musical, execução de instrumentos de corda, madeira e percussão, além de praticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas, orquestras e conjuntos populares.



Art.3º A Escola de Musica do Município de Apiacás è parte da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, devendo o poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos adequados ao seu funcionamento.

Art. 4º Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola.

Art. 5º A Escola de Musica do Município de Apiacás terá a sua estrutura organizacional, didática e metodologicamente, física e de pessoal definida na forma em que discrimina o anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sentir

Prefeitura Municipal de Apiacás, 17 de Outubro de 2005.

**SILDA KOCHENBORGER**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**

03-07 APIACÁS 1988

## **ANEXO I**

### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Curso ; musicalização

Regime : modular

Duração : semestral

Disciplinas

\* Teoria Musical;

\*Harmonia;

\*Execução Instrumental – cordas, madeiras, metais, percussão e teclado;

\*Prática de conjunto – fanfarra, banda marcial e sinfônica, orquestra e grupos populares.

Nível : formação musical básica

Turno : matutino, vespertino e noturno

Regime de funcionamento : externato

Curso : Oficina de Musica para Aperfeiçoamento de Professores

Regime : modular

Duração : semestral

Disciplinas:

\* Metodologia de Ensino de Musica, Execução Instrumental e Prática de Conjunto.

Nível : aperfeiçoamento

Turno : matutino, vespertino e noturno

Regime de funcionamento : externato

### **ESTRUTURA DIDÁTICA E METODOLÓGICA**

Metodologia

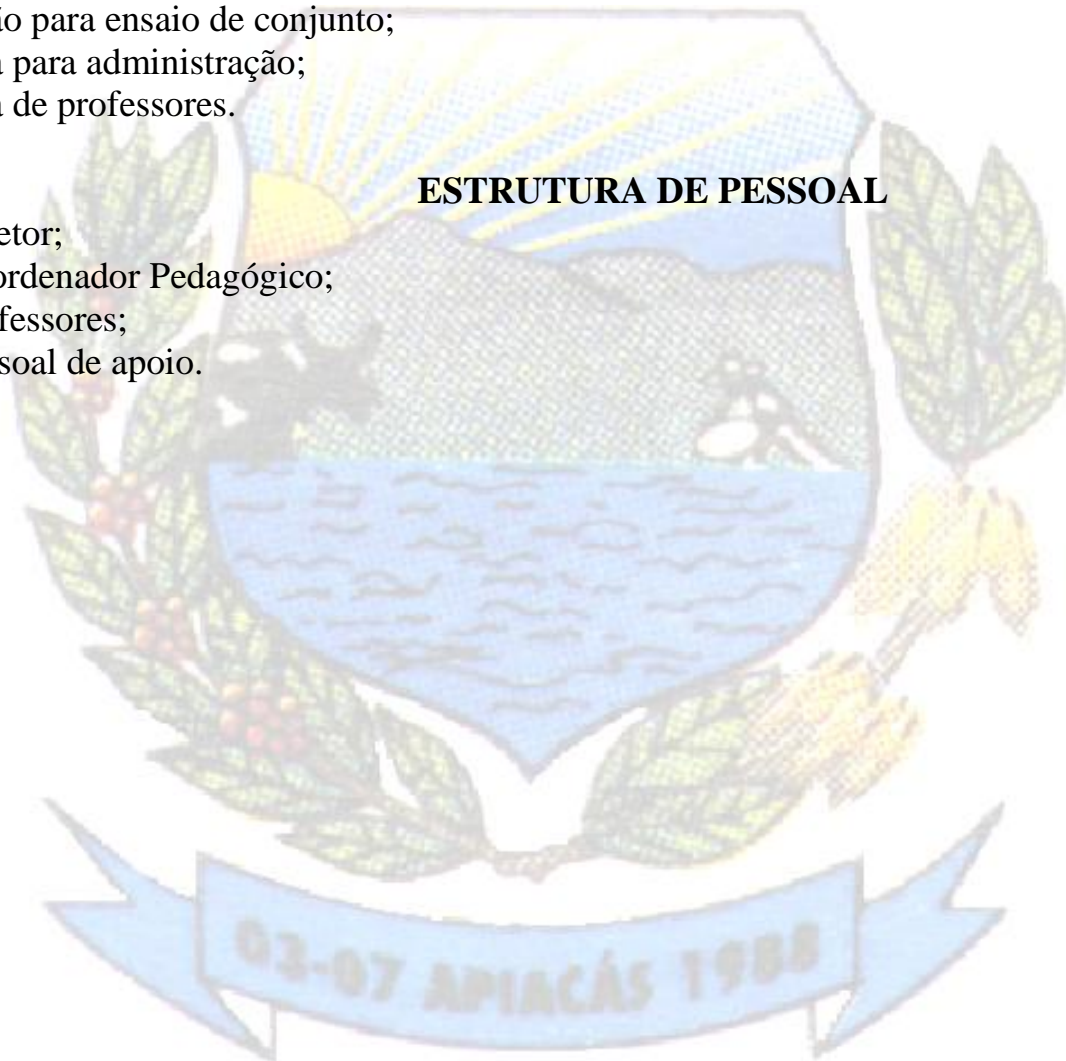
A metodologia a ser adotada é específica da área de música, com orientação em grupo de cada instrumento, e busca propiciar ao aluno formas de incentivar, encorajar e admitir experiências tanto individuais como em grupos, de forma que ao final do processo de aprendizagem o aluno possa executar peças musicais, tanto individualmente como em grupo.

## **ESTRUTURA FISICA**

- salas de aula com tratamento acústico para cada naipe de instrumento;
- sala para guardar instrumentos;
- sala para arquivo de partituras;
- salão para ensaio de conjunto;
- sala para administração;
- sala de professores.

## **ESTRUTURA DE PESSOAL**

- Diretor;
- Coordenador Pedagógico;
- Professores;
- Pessoal de apoio.



**APIACÁS**



A Nova Era do Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**MATO GROSSO - BRASIL**

**AVENIDA JONAS PINHEIRO, S/Nº - CENTRO - CEP 78595-000**

**GABINETE DA PREFEITA**

